

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 109, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2011

##### **Disciplina a execução do Projeto Bolsa Formação para o ano de 2011.**

**O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições previstas nos incisos I e II, parágrafo único, do art. 87, da Constituição Federal, nas alíneas "a" e "d", do inciso XIV, do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007 e tendo em vista ao disposto no artigo 17 do Decreto nº 6.490, de 19 de junho de 2008, resolve:

**Art. 1º** O prazo para solicitação de Bolsa-Formação será de 07 a 27 de fevereiro de 2011.

**Art. 2º** As Bolsas serão distribuídas por categoria profissional e por unidade da Federação, nos termos do Anexo desta Portaria.

**§ 1º** Na hipótese do número de solicitações ser maior que o número de vagas disponibilizadas, dar-se-á preferência àqueles que nunca receberam o benefício.

**§ 2º** As solicitações cadastradas no SISFOR até o dia 18 de janeiro de 2011, e não analisadas, terão prioridade na tramitação e concessão do benefício.

**§ 3º** Os atuais beneficiários do Programa não poderão solicitar nova concessão, independentemente da previsão de finalização do recebimento do benefício.

**Art. 3º** As solicitações de Bolsa-Formação serão apreciadas pela coordenação local do Projeto até o dia 13 de março de 2011 e homologadas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública até o dia 15 de abril de 2011.

**Parágrafo único.** O Departamento Penitenciário Nacional será o responsável pela homologação e fiscalização das Bolsas concedidas aos agentes penitenciários e aos agentes carcerários.

**Art. 4º** Os casos omissos serão disciplinados pelo Comitê Gestor do PRONASCI.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ EDUARDO CARDOZO**